



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 396/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo elencado, para atuar como Fiscal do contrato correspondente, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
117/2016	Jornal A Gazeta Ltda	07/12/2016	Edelson Santana de Almeida – Matrícula n° 41374

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1° Secretário

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 021/SCCC/ALMT/2014**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: 2º Termo Aditivo Contrato n° 021/SCCC/ALMT/2014

Contratada: CX MS Publicidade Ltda.

Quantidade: Prestação de Serviços Especializados em Transmissão ao Vivo Via satélite (up link).

Vigência: 18/12/2016 a 18/12/2017.

Dot Orç.: 3.3.90.39.99.00.00.00

Assinatura: Mesa Diretora – 14/12/2016

Presidente: Guilherme Maluf

1° Secretário: Ondanir Bortolini – Nininho

ATO N° 392/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:



CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
105/2016	LP Comércio e Representação de Serviços Ltda	04/10/2016	Sandra Regina Ferreira - matrícula 24054
106/2016	Renato da Silva Almeida - EPP	04/10/2016	Sandra Regina Ferreira - matrícula 24054

Art. 2° - Caberá à Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO” 1º Secretário

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 048/2015/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo Contrato n° 048/2015/SCCC/ALMT

Contratada: Serprel Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda.

Quantidade: Contratação de 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas técnicas, como banco de dados de horas a ser utilizada no decorrer do período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável o prazo de execução do Contrato.

Vigência: 14/12/2016 a 14/12/2017.

Dot Orç.: 3.3.90.39.99.00.00.00

Assinatura: Mesa Diretora – 14/12/2016

Presidente: Guilherme Maluf

1º Secretário: Ondanir Bortolini – Nininho